

3 — O regime de avaliação das unidades curriculares dos planos de estudos dos cursos de 1.º ciclo é, obrigatoriamente, o regime de avaliação contínua, podendo em casos devidamente justificados ser adoptado o regime de avaliação periódica, mediante proposta do docente responsável pela unidade curricular, com o parecer do coordenador de curso e autorização escrita do Presidente do Conselho Directivo ou Director da respectiva Escola Superior.

4 — (Anterior n.º 3).

5 — (Anterior n.º 4).»

10 — O artigo 55.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 55.º

[...]

1 —

2 — A melhoria de classificação pode ser realizada apenas uma única vez na época de recurso subsequente à época normal em que o aluno realizou a prova ou no primeiro semestre de funcionamento da unidade curricular, posterior aquele em que o estudante obteve aprovação.

3 — É obrigatória a inscrição para os exames de melhoria dentro do prazo que para tal seja fixado pelo Presidente do Conselho Directivo ou Director da Escola.

4. (Anterior n.º 5).

5 — (Anterior n.º 6).»

11 — O artigo 113.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 113.º

[...]

1 —

a)
b)
c)

2 —

3 —

4 — Os dirigentes das Associações de Estudantes que gozem do estatuto de dirigentes estudantis podem submeter-se a avaliação na época especial até ao limite de quatro unidades curriculares.»

12 — O artigo 128.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 128.º

[...]

1 — O valor das propinas a pagar pelo estudante a tempo parcial será proporcional ao número de créditos em que este se inscrever tomando por referência 60 créditos ano.

2 — Se da aplicação do número anterior resultar um valor inferior ao valor mínimo legalmente fixado o valor da propina a pagar será igual a este valor.»

13 — As presentes alterações entram em vigor no dia 28 de Fevereiro sendo já aplicáveis ao 2.º semestre do ano lectivo 2007-2008, excepto as relativas aos artigos 2.º a 5.º e 53.º, n.º 2, no que se refere às unidades curriculares anuais.

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 7594/2008

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 11/01,

Manuel Aníbal Silva Portugal Vasconcelos Ferreira, professor adjunto, do Departamento de Gestão e Economia do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 361/96, de 19 de Agosto e Despacho n.º 15382/2007, publicado no DR n.º 134, de 13/07/07 — autorizada a nomeação definitiva, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, como professor coordenador da Área Científica de Gestão, do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, após concurso de provas públicas realizadas nos termos dos artigos 6.º, 15.º, 16.º e 18.º do referido Decreto-Lei. A presente nomeação produz efeitos a partir da publicação do extracto no *Diário da República*.

3 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, *Júlio Alberto Silva Coelho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Edital n.º 235/2008

1 — Torna-se público que, por proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação e por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.02.08, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República* 1.ª série-B n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto, do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, conforme mapa anexo à Portaria n.º 25/97, de 8 de Janeiro, para a Área Científica de Ciências da Natureza.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 17.º, do Decreto-Lei 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, e sejam detentores do grau de mestre ou diploma pós-graduado em Ciências Físicas e Naturais ou Didáctica das Ciências e simultaneamente de uma licenciatura em Ciências Físicas e Naturais ou licenciatura em ensino, na área das Ciências ou licenciatura em Professores do Ensino Básico na variante de Matemática e Ciências da Natureza.

5 — Critérios de seriação:

a) Experiência profissional no âmbito de formação inicial e contínua de professores do Ensino Básico e de educadores de infância;

b) Experiência de Supervisão de práticas de ensino das Ciências, em contexto de sala de aula, com crianças dos 3 aos 12 anos;

c) Relevância de trabalho de investigação científica numa das áreas que integram a componente de Ciências do Estudo do Meio/Ciências Físicas e Naturais ou em didáctica

das Ciências, revelando através, nomeadamente, de publicações, participação/promoção de acções de divulgação da ciência/didáctica da ciência nas comunidades escolares;

d) Experiência de trabalho em redes nacionais e internacionais.

6 — O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas para a Escola Superior de Educação de Lisboa, Campus de Benfica do IPL, 1549-003, Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo; filiação; data e local de nascimento; estado civil; número de bilhete de Identidade, data e arquivo que o emitiu; número de contribuinte; categoria profissional, residência; telefone; graus académicos e respectivas classificações finais bem como o cargo que actualmente exerce e demais elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Certidão de registo criminal;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

f) Documento comprovativo de terem satisfeito a lei do Serviço Militar, se for caso disso;

g) Cópia autenticada dos diplomas ou certidões de atribuição de grau académico;

h) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;